

5  
6

## AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

### N.º 1 / Acção 3.1.1 / 2009

#### Diversificação de Actividades na Exploração Agrícola

(Portaria n.º 520/2009 de 14 de Maio / Portaria n.º 905/2009, de 14 de Agosto)

Nos termos do Regulamento de aplicação da Acção 3.1.1 – Diversificação de Actividades na exploração Agrícola, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pela Sol do Ave, na qualidade de Entidade Gestora Intermédia e decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, sendo divulgados pela Sol do Ave e pela Autoridade de Gestão através, respectivamente, do sítio da Internet da Sol do Ave e do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes.

#### 1. Objectivos dos projectos a apoiar e prioridades visadas

As apoios previstos no âmbito do presente concurso, têm como objectivo apoiar projectos que contribuam para estimular o desenvolvimento de actividades não agrícolas nas explorações agrícolas criando novas fontes de rendimento e de emprego, contribuindo directamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

#### 2. Apoios a conceder

Os apoios a conceder no âmbito do presente concurso dizem respeito a Acção 3.1.1 – Diversificação de Actividades na Exploração Agrícola” do Subprograma 3 do PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural do Continente.

#### 3. Tipologia das intervenções a apoiar

- Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo no espaço rural – no grupo do agro-turismo, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas (CAE 55202;55204;553; 559)
- Serviços de recreação e de lazer (CAE 93293; 91042; 93294 (desde que declaradas de interesse para o turismo, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 22/98 de 21 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar n.º 1/2002, de 3 de Janeiro);
- Unidade de transformação e comercialização de produtos agrícolas integradas no Anexo I do Tratado que institui a Comunidade Europeia (CAE 10110; 10120; 10130;

10310; 10320; 10391; 10392; 10393; 10394; 10395; 10412; 10510; 10612; 10810;  
10822; 10830; 10840; 10893; 11021; 11022; 11030; 11040 e 13105.

lg.

#### **4. Área geográfica elegível**

O território de intervenção definido no âmbito da ELD – Estratégia Local de Desenvolvimento (SP3-PRODER) é composto pelas freguesias dos seguintes concelhos que constituem o território do Vale do Ave:

Concelho de Fafe – todas as freguesias com excepção da freguesia de Fafe.

Concelho de Guimarães – Arosa, Atães, Balazar, Castelões, Donim, Figueiredo, Gémeos, Gominhães, Gonça, Gondomar, Infantas, Leitões, Longos, Oleiros, Rendufe, Briteiros (Salvador), Briteiros (Santa Leocádia), Souto (Santa Maria), Briteiros (Santo Estêvão), Prazins (Santo Tirso), Sande (São Clemente), Airão (São João Baptista), Souto (São Salvador) e São Torcato

Concelho de Vieira do Minho – a totalidade das freguesias.

#### **5. Dotação orçamental**

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 66.599,85 Euros.

#### **6. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio**

O período para a recepção de candidaturas inicia-se no dia 14 de Setembro de 2009 e terminará no dia 20 de Novembro de 2009, às 18.00 horas.

#### **7. Beneficiários**

Podem apresentar pedidos de apoio, no âmbito do presente Aviso, os titulares de uma exploração agrícola ou membros do seu agregado familiar.

#### **8. Metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO)**

A Valia Global da Operação (VGO) é determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares, obtidas para cada um dos factores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 50\% \cdot \text{VTE} + 40\% \cdot \text{VE} + 10\% \cdot \text{VB}$$

Em que:

VTE – Valia Técnica e Económica

VE – Valia da Estratégia

VB – Valia do Beneficiário

### 8.1. Metodologia de Cálculo da Valia Técnica e Económica (VTE)

$$VTE = 0,35*VT + 0,35*VEC + 0,30*PT$$

VT – Valia Técnica do pedido de apoio

VE – Valia Económica do Pedido de Apoio

PT – Postos de Trabalho

### 8.2. Metodologia de Cálculo da Valia Estratégica (VE)

$$VE - Valia Estratégica = 0,25* VE1 + 0,20*VE2+ 0,15*VE3 + 0,15*VE4 +0,15* VE5 + 0,10*VE6$$

VE1 - Prossecução dos objectivos específicos da ELD

VE2 - Complementaridade com outros projectos / redes

VE3 - Carácter inovador

VE4 - Impacto no território

VE5 - Valorização ambiental e/ ou eficiência energética

VE6 - Reconhecido no Provere

### 8.3. Metodologia de Cálculo da Valia do Beneficiário (VB)

$$VB =0,10*VB1 + 0,10*VB2 + 0,20*VB3 + 0,20*VB4 + 0,20*VB5 +0,20*VB6$$

VB1 - Género

VB2 - Idade

VB3 - Experiência

VB4 - Formação académica

VB5 - Peso da actividade agrícola no rendimento anual

VB6 -Produtor Associado

### 8.4. Cálculo da Pontuação do pedido de Apoio:

A pontuação do PA efectua-se de acordo com a seguinte metodologia:

- i. Cada factor é pontuado de 0 a 20 pontos;
- ii. Através da aplicação dos ponderadores definidos para cada um dos factores, calcula-se o valor de cada uma das três componentes;
- iii. Com base no somatório das componentes determina-se a Valia Global da Operação (VGO);
- iv. Os PA são hierarquizados de acordo com a Valia Global obtida (arredondamento às duas casas decimais);
- v. Para efeitos de selecção, serão considerados apenas os Pedido de Apoio que obtenham uma pontuação final (VGO) igual ou superior a 9,5;

## 9. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável. O nível máximo de apoio a conceder respeita o disposto no anexo IV da Portaria nº 520/2009 de 14 de Maio e da Portaria nº 905/2009, de 14 de Agosto.

## 10. Formalização do Pedido de Apoio

Os Pedidos de Apoio (PA) deverão ser apresentados com recurso ao modelo de formulário disponível para download no site [www.soldoave.pt](http://www.soldoave.pt), pelas seguintes vias:

- Na sede da Sol do Ave (Rua do Pombal, nº 386, 4800-023 Guimarães), impresso e em suporte digital
- Por via electrónica, para o endereço [soldoave@leader.com.pt](mailto:soldoave@leader.com.pt);
- Por via postal, impresso e em suporte digital.

Em qualquer das situações os PA deverão dar entrada na Sol do Ave até ao dia e hora estabelecidos no ponto 5 deste Aviso.

## 11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como na Sol do Ave através do seu sítio em [www.soldoave.pt](http://www.soldoave.pt) ou através do número de telefone 253 512333.

Guimarães, 3 de Setembro de 2009

O Presidente do Órgão de Gestão da Sol do Ave

  
(Dr. José Manuel Martins Ribeiro)

Aprovado pelo Gestor do PRODER, em 03/09/09

  
A Gestora do PRODER

(Dra. Maria Gabriela Ventura)